

Após 5 anos, STF manda senador Ivo Cassol começar a cumprir pena

Ao rejeitar embargos apresentados pela defesa do senador Ivo Cassol (PP-RO), o Plenário do Supremo Tribunal Federal determinou nesta quarta-feira (20/6) o início imediato do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, independentemente da publicação do acórdão. Além disso, o senador terá de pagar R\$ 201,8 mil de multa.

Reprodução



Ivo Cassol diz que irá cumprir a decisão de cabeça erguida. Reprodução

Cassol foi condenado [pelo Supremo em 2013](#) por fraudar licitações de engenharia quando era prefeito da cidade de Rolim de Moura (RO), entre 1998 e 2002. Na mesma ação também foram condenados Salomão da Silveira e Erodi Matt, respectivamente, presidente e vice-presidente da comissão municipal de licitações à época dos fatos.

A corte julgou três embargos apresentados pela defesa de Cassol e os outros dois réus na mesma ação penal. Todos os argumentos foram rejeitados e, por isso, foi determinada a certificação do trânsito em julgado para início do cumprimento de pena.

A proposta de certificação foi apresentada pela presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, e seguida pela maioria do Plenário, ficando vencidos os ministros Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Marco Aurélio.

Com a decisão, o senador deve também perder o cargo. Isso porque o Senado decidiu [aguardar trânsito em julgado](#) para analisar a cassação do parlamentar.

Inicialmente o senador havia sido condenado a 4 anos e 8 meses de prisão, mas a pena foi [reduzida](#) para quatro anos. Com isso foi possível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, com prestação de serviços à comunidade.



Em nota, o senador disse que, embora entenda que seus direitos não foram atendidos pela Justiça, está "pronto para cumprir a decisão de cabeça erguida". Segundo o Cassol, todos os ministros já disseram que não houve superfaturamento, não houve prejuízo ao erário nem desvio de verba enquanto era prefeito de Rolim de Moura. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

AP 565

Date Created

20/06/2018